

A valoração da “Qualidade do trabalho científico e técnico na área da microbiologia” será obtida pela divisão do somatório resultante dos itens a seguir mencionados pelo número de anos de após doutoramento:

*Item 1:* Participação em projetos:

Projetos internacionais — 10 pontos/projeto.  
Projetos nacionais — 5 pontos/projeto.

Estes valores serão multiplicados pelo fator de ponderação 1, caso a função seja de coordenação e por 0,5, caso a função seja de participação.

*Item 2:* Publicações:

Livros e/ou capítulos de livros com ISBN — 8 pontos cada.  
Artigos em revistas indexadas — 5 por artigo  
Outras publicações de caráter técnico-científico (resumos em atas de congressos, comunicações orais ou afixadas, e afins) — 0,1 cada.

Estes valores serão multiplicados pelo fator de ponderação 1, caso de se tratar do primeiro ou último autor e pelo fator de 0,5, nos outros casos.

O parâmetro da “Experiência profissional na área da microbiologia alimentar” será quantificado por 1 pontos/ano.

O parâmetro “Formação profissional em microbiologia e/ou sistemas de qualidade” será quantificado por 0,01 pontos/hora.

O parâmetro “Contribuições em atividades de orientação científica” é o somatório dos seguintes itens:

Supervisão de Pós-doutoramentos — 7 pontos.  
Supervisão de doutorando — 5 pontos.  
Supervisão de Mestrando — 2 pontos.

Estes fatores são multiplicados por 1 se for orientador e por 0,5 se for coorientador.

O parâmetro “Participação em órgãos de gestão” será quantificado da seguinte forma:

Presidente/Diretor: 1 ponto/ano.  
Outras funções de gestão: 0,1 ponto/ano.

Estes fatores são multiplicados por 1 se for uma instituição de investigação e multiplicado por 0,1 se for outro tipo de instituição.

O parâmetro “Prestação de serviço à comunidade de âmbito técnico científico” será valorizado em 1 ponto/ação.

O parâmetro “Desenvolvimento de métodos, de serviços ou de produtos no domínio da microbiologia alimentar” será quantificado da seguinte forma:

Patentes — 10 pontos.  
Novos produtos ou serviços — 8 pontos.  
Aperfeiçoamento metodológicos 5 pontos.

15 — A apreciação mencionada no n.º 14.1 deste aviso pode ser complementada por entrevista a todos os candidatos, sempre que o júri assim o decida.

15.1 — A entrevista não constitui método de seleção e não é classificada, visa a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos currículos dos candidatos.

16 — Em conformidade com o Despacho n.º 14542/2015, alínea j), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 9 de dezembro, o júri tem a seguinte composição:

Presidente:

Professor doutor Nuno Figueira Boavida Canada, presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.)

Vogais:

Professor doutor Fernando Manuel d’Almeida Bernardo, professor catedrático da Universidade de Lisboa, Faculdade de Medicina Veterinária.

Professor doutor Ricardo Boavida Ferreira, professor catedrático da Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia.

Professora doutora Luísa Maria Sobreira Vieira Peixe, professora associada da Universidade do Porto, Faculdade de Farmácia.

Doutora Maria Teresa Crespo, investigadora principal do Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica.

Doutora Maria João de Almeida Pessoa Trigo, investigadora principal do INIAV, I. P.

16 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

209391232

## Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

### Despacho n.º 3358/2016

#### Nomeação dos Membros da Junta Consultiva de Provedores do vinho do Porto

Constitui atribuição e competência do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.), nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 2, alínea c), e 5.º, n.º 2, alíneas p) e s), do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, de 15 de outubro, a certificação das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, incluindo a sua análise organolética;

Nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Estatuto das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de agosto, as câmaras de provedores e as juntas consultivas de provedores do IVDP, I. P. obedecem à disciplina a estabelecer por regulamento do IVDP, I. P.;

O Regulamento n.º 83/2010, de 25 de janeiro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2010, relativo à Câmara de Provedores e Junta Consultiva de Provedores dos vinhos com denominação de origem Porto, veio estabelecer a referida disciplina, designadamente quanto à composição e mandato dos membros da Junta Consultiva do vinho do Porto;

A Junta Consultiva de Provedores do vinho do Porto é constituída por sete provedores e o seu mandato tem a duração de 3 anos, podendo ser renovado automaticamente por uma vez, sem prejuízo da continuidade do mandato até efetiva substituição, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do citado Regulamento;

Nos termos do disposto no artigo 12.º do referido Regulamento, os provedores, de reconhecido mérito, são nomeados pelo Presidente do IVDP, I. P.;

A última nomeação dos membros da Junta Consultiva de Provedores de vinho do Porto teve lugar através dos despachos n.º 6804/2012, de 8 de maio de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 18 de maio de 2012, e n.º 1884/2014, de 24 de janeiro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2014;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento n.º 83/2010, de 25 de janeiro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2010, relativo à Câmara de Provedores e Junta Consultiva de Provedores dos vinhos com denominação de origem Porto, nomeio os seguintes membros da Junta Consultiva de Provedores do vinho do Porto:

David Bruce Fonseca Guimaraens.  
Hilary Philip Reader.  
José Manuel Froes Burguete Sousa Soares.  
Luís Miguel Magalhães da Motta de Sottomayor.  
Charles Symington.  
Dirk Niepoort.  
Álvaro Luis van Zeller.

22 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., *Manuel de Novaes Cabral*.

209389792

## MAR

### Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

#### Aviso n.º 2911/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à citada lei, por despacho, de 1 de dezembro de 2015, do Senhor Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, obtida a anuência do respetivo serviço de origem, foi autorizada, com efeitos a 10 de fevereiro de 2016, a consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, da assistente técnica, Arlete Maria Silva Fernandes, com remuneração idêntica à atualmente detida na 3 posição, nível 8 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

26 de fevereiro de 2016. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

209391127